



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 25.064.072/0001-23

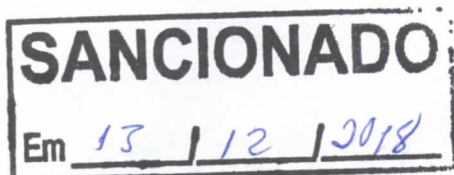
LOA - 2019



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 25.064.072/0001-23

LEI Nº 393/018

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018



Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis – TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2019, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2019 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 2º A receita total do Orçamento do Município de Darcinópolis – TO é estimada em R\$ 20.119.700,00 (vinte milhões, cento e dezenove mil e setecentos reais), segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Incluem-se neste total, com os seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	18.278.100,00
1.1 - Receita Tributária	684.850,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	72.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receitas de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	17.517.050,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	3.924.000,00
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferência de Capital	3.924.000,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS RETIFICADOS DO FUNDEB	(2.082.400,00)
RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO	20.119.700,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 25.064.072/0001-23

Art. 3º A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de R\$ 20.119.700,00 (vinte milhões, cento e dezenove mil, setecentos reais), e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

	R\$ 1,00
Órgão/unidade	Valor
Câmara Municipal	788.000,00
Gabinete do Prefeito	448.800,00
Secretaria de Infra Estrutura, Habitação	4.026.000,00
Secretaria de Administração e Transportes	2.206.500,00
Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer	392.000,00
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	152.000,00
Secretaria de Agricultura	1.108.000,00
Secretaria de Meio Ambiente	91.000,00
Fundo Municipal de Saúde	3.641.700,00
Fundo Municipal de Assistência Social	938.000,00
Fundo Municipal de Educação	6.327.700,00
TOTAL	20.119.700,00

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 5º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **30%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas;

§1º - Os Créditos suplementares mediante a utilização do recurso conforme o art.14, II, *b*, não deve atender o limite previsto no inciso II.

II – Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 25.064.072/0001-23

IV - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de um órgão para outro até o limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 6º Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 7º O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2019, discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2018.


JACKSON SOARES MARINHO
Prefeito de Darcinópolis - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 25.064.072/0001-23

ANEXO

Quadro de Detalhamento da Despesa nas seguintes dotações:

UNIDADE: Gabinete do Prefeito

CÓDIGOS	FONTE	VALOR
3.1.90.11	000.010	R\$ 60.000,00
3.3.90.14	000.010	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	000.010	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	000.010	R\$ 40.000,00
		VALOR TOTAL
		R\$ 165.000,00

- I- Ficam retirados os valores constantes na tabela acima, e ficam inseridos na Secretaria de Infraestrutura, Habitação no Código e Fontes da Infraestrutura Urbano e Rural.

CÓDIGO	FONTE	VALOR
4.4.90.51	000.070	R\$ 1.265.000,00

- II- Fica retirado o valor de **R\$ 70.000,00** da Câmara Municipal de Darcinópolis-TO, e inseridos na Secretária Municipal de Administração como descrito no Código e fonte abaixo.

CÓDIGO	FONTE	VALOR
4.6.90.91	000.010	R\$ 130.000,00